



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2008, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10 de Agosto de 2026

Horário: 09h00min

Prazo Para Envio da Proposta: Até as 09h00min do dia 10 de Agosto de 2026.

Local: Portal de Compras Públicas – www.licitacaomoreilandia.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 min horas do dia 05 de Agosto de 2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de Moreilândia/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao Aedes aegypti, vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya.**

1.2. A aplicação do serviço compreende a utilização de inseticida de comprovada eficácia, resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. Os serviços observarão todas as condições, especificações e exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida de valor total referente a execução dos serviços, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, razão pela qual a comprovação da disponibilidade orçamentária ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata.

2.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos contratantes, vinculadas às ações de vigilância epidemiológica, controle de endemias e combate às arboviroses, as quais serão indicadas nos respectivos instrumentos contratuais, notas de empenho ou ordens de execução.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.licitacaomoreilandia.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2008, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.8.1. Como condição de participação no certame, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. A garantia de proposta terá por finalidade assegurar a seriedade da oferta apresentada, resguardar a Administração contra a desistência injustificada, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, bem como contra o descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante durante a fase externa do procedimento.

6.8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo estar válida na data de abertura da sessão pública e permanecer vigente pelo prazo mínimo de validade da proposta.

6.8.4. A ausência de apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em percentual inferior ao exigido, com prazo de validade insuficiente ou em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital, acarretará a desclassificação da proposta, por descumprimento de condição objetiva de participação.

6.8.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, ou da declaração de fracasso/revogação/anulação do certame, conforme o caso.

6.8.6. A garantia de proposta poderá ser executada caso o licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração, deixe de manter a proposta, recuse-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, não apresente documentação exigida ou pratique ato que comprometa a regularidade, a finalidade ou a segurança do procedimento licitatório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação



expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitacaomoreilandia.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente



amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

9.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. SICAF

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ou empresário individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição



de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

9.11.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

9.11.4. Os atestados poderão ser diligenciados.

9.11.5. Todos os itens licitados devem apresentar registro do produto na ANVISA, (nos itens que couber)e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.11.6. Registro da empresa e do responsável técnico ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA

9.11.7. A empresa deverá ser inscrita no CREA, bem como apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA;

9.11.8. Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (em número mínimo de 01 (um)) comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

9.11.9 licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, satisfatória e compatível com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, relativamente a serviços de pulverização, controle de vetores, aplicação de inseticida por equipamento UBV/fumacê, ou atividade tecnicamente equivalente.

9.11.10 Para fins de aferição da compatibilidade quantitativa mínima, será exigida comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, **50% do quantitativo estimado da contratação**, admitido o somatório de atestados, desde que



os serviços neles descritos sejam compatíveis com o objeto da licitação e tenham sido executados de forma satisfatória.

9.11.11 Considerando que o Termo de Referência estima a execução de até **76.705,44 metros lineares por aplicação**, o quantitativo mínimo exigido para fins de qualificação técnica operacional será de **38.352,72 metros lineares**, correspondente a 50% do quantitativo estimado, ou quantitativo equivalente em unidade tecnicamente compatível, desde que seja possível aferir a correspondência com a extensão, abrangência ou escala operacional dos serviços licitados.

9.11.12 Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, CNPJ, endereço e contato;

II – identificação da licitante contratada;

III – descrição clara dos serviços executados;

IV – quantitativos executados, período de execução e local da prestação dos serviços;

V – declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

VI – identificação, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.11.13. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá conter firma reconhecida do subscritor ou ser acompanhado de documento que permita verificar sua autenticidade, sem prejuízo da possibilidade de diligência pela Administração.

9.11.14. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, por empresas coligadas, controladas, controladoras, por sócios comuns ou pelo próprio concorrente.

9.11.15. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, solicitar documentos complementares, notas fiscais, contratos, ordens de serviço, ART/RRT, relatórios de execução ou outros elementos aptos a comprovar a efetiva prestação dos serviços

9.11.16.

Obs.: No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

9.11.17. A licitante deverá apresentar relação nominal da equipe técnica de nível superior que será disponibilizada para a execução dos serviços, acompanhada da comprovação da qualificação profissional, vínculo com a empresa e registro regular perante o respectivo conselho profissional, quando aplicável, contendo, no mínimo:

I – **Engenheiro responsável técnico pela empresa**, devidamente registrado no CREA/CAU, conforme a natureza das atribuições técnicas necessárias à execução do objeto;

II – **Engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços**, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente;

III – **Engenheira Sanitarista Ambientalista**, ou profissional de formação equivalente



com atribuições legalmente compatíveis, devidamente registrada no respectivo conselho profissional competente, responsável pelo acompanhamento técnico-sanitário, ambiental, operacional e preventivo das atividades de pulverização, controle de vetores, orientação quanto ao uso adequado dos produtos, mitigação de riscos ambientais e observância das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

9.11.17.1. A exigência da profissional indicada no inciso III justifica-se pela natureza do objeto, que envolve atividade de interesse sanitário e ambiental, aplicação de inseticida em espaços públicos, controle de vetores urbanos, proteção da saúde coletiva e necessidade de atuação técnica especializada para assegurar a adequada execução dos serviços, com observância das recomendações do Ministério da Saúde, normas ambientais, segurança da população, dos trabalhadores e do meio ambiente.

9.11.17.2. O profissional responsável técnico pela empresa poderá acumular funções, desde que comprove possuir atribuição legal compatível para todas as responsabilidades assumidas. Todavia, a função técnica relacionada à área sanitária e ambiental deverá ser comprovadamente exercida por profissional habilitada, com formação e atribuições compatíveis com engenharia sanitária, engenharia ambiental, engenharia sanitária e ambiental ou formação equivalente reconhecida pelo respectivo conselho profissional.

9.11.17.3. A comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de contrato de trabalho, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços, contrato social, estatuto, ata societária ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre disponibilidade efetiva do profissional para a execução contratual.

9.11.17.4. O Engenheiro responsável técnico pela empresa poderá assumir as duas funções acima referidas, quando a empresa deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) são do quadro permanente.

9.11.18. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Contrato e da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil.

9.11.19. Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

9.11.20. Alvará de Funcionamento em plena vigência;

9.11.21. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

9.11.22. Declaração Unificada;

9.11.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.25. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.26. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.11.27. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

9.11.28. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.11.29. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.

9.11.30. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

9.11.31.

9.12. Habilitação Técnica e Operacional

a) Serão exigidos, para fins de habilitação, atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior da empresa na execução de serviços similares, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Deverão ser apresentados documentos que comprovem a posse, disponibilidade ou acesso a equipamentos necessários (veículos, pulverizadores UBV, atomizadores, etc.), bem como a existência de profissional responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU.

c) A empresa deverá demonstrar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da legislação vigente.

9.12.1. Análise de Conformidade e Proposta

a) Serão analisadas as propostas quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantitativos

e exigências deste TR, com possibilidade de diligência para esclarecimento de dúvidas ou comprovação de informações.

b) Propostas com valores inexequíveis ou que apresentem omissões, incompatibilidades ou divergências técnicas serão desclassificadas.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será objeto de publicidade na forma legal, devendo a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os respectivos dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando cabível.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitacaomoreilandia.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacaomoreilandia.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Município de Moreilândia/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacaomoreilandia.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Moreilândia/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Moreilândia/PE, 20 de Julho de 2026.

Vicente Texeira Sampaio Neto
Prefeito do Município de Moreilândia/PE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMM

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do Município de Moreilândia/PE**, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses urbanas, especialmente o *Aedes aegypti*, transmissor de Dengue, Zika e Chikungunya.

Os serviços deverão ser executados conforme as recomendações da **Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS**, empregando produto resultante da formulação **imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes**, ou equivalente aprovado pela Anvisa, conforme especificações constantes no Projeto Básico e neste edital.

A prestação do serviço incluirá o fornecimento de todo o material, mão de obra especializada, equipamentos, veículos, insumos e EPIs necessários, bem como a elaboração de relatórios, controle operacional e responsabilidade técnica integral.

1.2. Valor Estimado e Planilha Orçamentária

O valor estimado para a execução dos serviços, conforme detalhado em planilha orçamentária anexa, é de **R\$ 1.196.604,86 (um milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, considerando a execução de até **12 (doze) aplicações** sobre uma área total de **76.705,44 metros lineares**, a um custo unitário de **R\$ 1,30 por metro linear**.

A planilha orçamentária detalha custos de mão de obra, veículos, equipamentos, insumos, EPIs, BDI, tributos e demais despesas indiretas, em conformidade com as recomendações técnicas e a realidade de mercado apurada no ETP e Projeto Básico.

1.3. Reajuste

Não será concedido reajuste ou atualização monetária ordinária no decorrer da vigência do registro de preços, salvo nos casos previstos em lei que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da legislação aplicável, hipótese em que se admitirá repactuação para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.4. Do Registro de Preços

O presente processo será conduzido na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, visando garantir flexibilidade, economicidade e padronização dos serviços, sem obrigatoriedade de contratação total ou parcial pela Administração.

A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação conforme previsão legal, e será utilizada conforme demanda da Secretaria de Saúde, sem garantia de quantitativo mínimo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de garantir a execução contínua e eficaz de ações de vigilância, prevenção e controle de vetores das principais arboviroses no Município de Moreilândia/PE, especialmente o *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e os protocolos técnicos vigentes.

A ausência ou ineficácia do combate aos vetores acarreta aumento do risco epidemiológico, elevação dos índices de transmissão de doenças, sobrecarga dos serviços de saúde e impactos negativos sobre a saúde pública, a economia local e a qualidade de vida da população.



Considerando a limitação de recursos materiais, humanos e logísticos próprios do ente municipal, a contratação de empresa especializada permite resposta ágil e técnica à sazonalidade e à imprevisibilidade das demandas, garantindo flexibilidade, eficiência operacional, padronização das metodologias e a pronta mobilização de recursos em situações emergenciais, sempre em estrita observância à legalidade e ao interesse público.

A escolha do modelo de **registro de preços** atende ainda ao princípio da economicidade, proporcionando melhor gestão orçamentária, planejamento e atendimento escalonado conforme a real necessidade e evolução do cenário epidemiológico.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação Legal e Técnica

A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XXIII, 11, 12, 18, 23, 28, 40 e 82 da **Lei nº 14.133/2021**, além das diretrizes do Ministério da Saúde, com especial destaque para a **Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS**, que orienta os procedimentos técnicos para o controle do *Aedes aegypti* e demais vetores de arboviroses urbanas.

A necessidade está devidamente registrada no **Plano Anual de Contratações (PAC)** e no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, compondo o rol de ações essenciais à proteção da saúde coletiva e à resposta rápida diante de cenários epidemiológicos críticos.

3.2. Descrição da Necessidade

O Município de Moreilândia/PE enfrenta desafios recorrentes quanto ao aumento da infestação de vetores transmissores de arboviroses, especialmente durante períodos de maior precipitação pluviométrica. O crescimento populacional, as características urbanas e o fluxo de pessoas favorecem a dispersão desses vetores, demandando atuação contínua e técnica.

O combate efetivo ao *Aedes aegypti* e outros vetores é imprescindível para minimizar riscos à saúde pública, evitar epidemias, reduzir o impacto sobre a rede de atenção básica, além de promover ambiente urbano mais saudável. A ausência de ação imediata e coordenada pode resultar em agravamento dos indicadores epidemiológicos, aumento dos custos assistenciais e danos irreversíveis à população.

3.3. Limitações Operacionais e Justificativa para a Terceirização

A estrutura operacional do Município não dispõe de equipamentos, insumos, expertise técnica e equipe suficiente para atender às exigências dos serviços de pulverização UBV de forma eficaz, com cobertura e periodicidade adequadas.

Assim, a terceirização mediante contratação de empresa especializada é a medida que melhor atende ao interesse público, possibilitando resultados efetivos, atendimento dos requisitos legais e técnicos, otimização dos recursos e máxima segurança à população.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Integração com o Plano Anual de Contratações e Instrumentos de Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao **Plano Anual de Contratações (PAC)** do Município de Moreilândia/PE, conforme determina o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, estando classificada como ação prioritária no âmbito da Vigilância em Saúde e Combate a Endemias.

4.2. Compatibilidade com o PPA, LDO e LOA

O objeto integra a programação do **Plano Plurianual (PPA)**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, sendo previsto nos instrumentos orçamentários setoriais, de modo a assegurar a devida alocação de recursos e garantir a continuidade das ações de saúde pública.

4.3. Coerência com Políticas e Diretrizes Setoriais

O serviço de pulverização contra vetores de arboviroses está previsto nas diretrizes nacionais de vigilância epidemiológica do Ministério da Saúde e faz parte das estratégias municipais de enfrentamento às doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*. O procedimento está articulado com outras ações de educação em saúde, monitoramento epidemiológico e controle ambiental.

4.4. Sustentação Técnica e Institucional

A demanda foi formalizada pela Secretaria de Saúde, com suporte técnico do setor de Vigilância



Epidemiológica e aprovação das autoridades sanitárias municipais, garantindo aderência ao planejamento institucional e total compatibilidade com as prioridades e metas da gestão pública local.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa e interesse da Administração.

5.2. Prazo de Vigência do Contrato Derivado

Cada contrato que vier a ser celebrado com base na ata de registro de preços terá seu prazo de vigência estabelecido conforme a necessidade do município e especificações constantes no edital, não podendo ultrapassar o período de vigência da respectiva ata.

5.3. Início e Término da Vigência

O início da vigência do contrato se dará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, devendo ser observado o cronograma operacional acordado entre as partes e as condições estabelecidas no termo de referência e no edital.

5.4. Prorrogação

A prorrogação da vigência poderá ocorrer por acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, e desde que não ultrapasse os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Solução Proposta

A solução contempla a contratação, via registro de preços, de empresa especializada para a execução de serviços de pulverização com uso de tecnologia **Ultra Baixo Volume (UBV)**, visando o controle dos vetores das principais arboviroses, especialmente o *Aedes aegypti*, em áreas públicas urbanas e rurais do Município de Moreilândia/PE.

6.2. Abrangência e Etapas do Ciclo de Vida

a) Planejamento e preparação operacional:

Levantamento das áreas prioritárias, programação dos ciclos de aplicação, definição das rotas e pontos críticos, treinamento da equipe e planejamento da logística de insumos e equipamentos.

b) Execução dos serviços:

Realização das aplicações de inseticida conforme cronograma, protocolos técnicos e recomendações sanitárias, utilizando veículos equipados com pulverizadores UBV e atomizadores costais, em horários estratégicos para maior eficácia.

c) Monitoramento e controle de qualidade:

Acompanhamento técnico da execução por engenheiro responsável e pelo setor de Vigilância em Saúde, elaboração de relatórios de aplicações, registros fotográficos, avaliação do impacto das ações e ajustes táticos em função do cenário epidemiológico.

d) Manutenção, controle e suporte:

Disponibilização de equipe técnica para suporte e eventuais correções, manutenção dos equipamentos, monitoramento ambiental pós-aplicação e garantia do cumprimento de todas as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

e) Desmobilização e encerramento:

Finalização das ações, elaboração de relatório final, prestação de contas e avaliação de resultados pela Administração, permitindo retroalimentação do processo e a incorporação de lições aprendidas para futuras contratações.

6.3. Sustentação durante todo o ciclo de vida

A contratada deverá assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos, a qualificação contínua da equipe, a regularidade da documentação técnica e a observância permanente dos padrões de segurança e sustentabilidade, em todas as fases do serviço.



7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

7.1. Especificação dos Serviços

a) **Pulverização com Equipamentos UBV:**

A prestação dos serviços envolve a aplicação de inseticida em praças, vias públicas, distritos, ruas e avenidas, por meio de pulverizadores UBV montados em veículos pick-up e atomizadores costais, seguindo as orientações da **Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS** e demais normativas do Ministério da Saúde.

b) **Produto Utilizado:**

O inseticida a ser utilizado deverá conter, obrigatoriamente, a formulação **imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes**, ou produto equivalente aprovado pela Anvisa, com comprovada eficácia no combate ao *Aedes aegypti* e demais vetores.

c) **Abrangência e Quantitativos:**

A área total a ser atendida corresponde a **76.705,44 metros lineares**, abrangendo todo o arruamento urbano e áreas estratégicas do município, conforme levantamento georreferenciado. Estão previstas até **12 (doze) aplicações** durante o período de vigência.

d) **Equipe Técnica e Operacional:**

A execução contará com profissionais devidamente treinados, incluindo motoristas, operadores de equipamentos, auxiliares e engenheiro responsável técnico, todos portando EPIs e documentação regular. Os veículos, atomizadores e pulverizadores devem atender às especificações técnicas mínimas e estar em perfeito estado de funcionamento.

e) **Logística e Cronograma:**

As aplicações deverão ocorrer em horários definidos (manhã e tarde, preferencialmente próximo ao nascer e pôr do sol), seguindo cronograma a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando periodicidade ideal para o controle dos vetores e condições climáticas locais.

f) **Relatórios e Controle:**

Após cada ciclo de aplicação, deverá ser elaborado relatório técnico detalhado, contendo áreas tratadas, produtos utilizados, datas, horários, equipe envolvida, ocorrências e eventuais recomendações para aprimoramento das ações.

g) **Segurança e Impacto Ambiental:**

Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à proteção da população, dos trabalhadores e do meio ambiente, com controle rigoroso da exposição e comunicação prévia à comunidade sobre as áreas de aplicação.

8. PROPRIEDADE E AUTONOMIA

8.1. Propriedade dos Equipamentos, Materiais e Produtos

a) Todos os equipamentos, veículos, atomizadores, pulverizadores UBV, insumos e produtos utilizados na execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cabendo a esta garantir sua regularidade, manutenção, licenciamento, integridade e plena adequação técnica ao objeto contratado.

b) Eventuais bens adquiridos especificamente para execução do contrato, que não forem consumidos durante o serviço, permanecerão sob propriedade da contratada, salvo disposição diversa em contrato ou justificativa técnica que recomende sua incorporação ao patrimônio municipal ao término da execução, mediante termo de doação devidamente formalizado.

8.2. Autonomia Técnica e Operacional

a) A contratada terá autonomia para organizar internamente a execução dos serviços, observadas as diretrizes técnicas e cronograma aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, respondendo integralmente pela metodologia de trabalho, mobilização de equipes e gerenciamento de recursos, sem prejuízo da fiscalização e do controle pela Administração.

b) Toda e qualquer subcontratação de atividades acessórias dependerá de prévia anuência da Administração, não havendo transferência de responsabilidade técnica, legal ou contratual,



permanecendo a empresa vencedora plenamente responsável por todos os resultados e obrigações assumidas.

8.3. Limitações à Autonomia

A autonomia da contratada encontra limites no cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança, bem como nas exigências contratuais, regulamentos municipais e orientações do fiscal e gestor do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9. PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

9.1. Personalização dos Serviços

- a) Os serviços contratados deverão ser plenamente personalizados e adequados às características e necessidades específicas do Município de Moreilândia/PE, considerando as condições urbanas, rurais, distritos, densidade populacional, áreas críticas e pontos estratégicos para controle de vetores.
- b) O cronograma de aplicação, as rotas e as áreas prioritárias deverão ser definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta dados epidemiológicos, histórico de infestação, notificações de casos e recomendações das equipes técnicas.

9.2. Adaptação a Cenários Específicos

- a) A contratada deverá demonstrar flexibilidade para ajustar métodos, horários e técnicas de pulverização, de acordo com variações climáticas, sazonalidade de vetores, emergências sanitárias e eventual necessidade de intensificação das ações em determinadas localidades.
- b) Sempre que solicitado, a contratada deverá propor soluções inovadoras ou ajustes operacionais, visando o aumento da eficiência, a redução de impactos ambientais, o atendimento de situações excepcionais ou o aprimoramento contínuo das atividades.

9.3. Adequação às Normas e Especificações Técnicas

- a) Todas as soluções deverão estar plenamente alinhadas às normas técnicas do Ministério da Saúde, Anvisa, órgãos ambientais, e às exigências municipais, estaduais e federais vigentes, garantindo máxima eficácia e segurança nas operações.
- b) A adequação permanente da metodologia e dos produtos empregados deverá ser assegurada ao longo de todo o contrato, mediante atualização das recomendações técnicas, inovações de mercado e diretrizes da autoridade sanitária competente.

10. CONTROLE E MANUTENÇÃO

10.1. Controle Operacional dos Serviços

- a) A contratada deverá manter sistema rigoroso de controle operacional, assegurando a rastreabilidade de todas as ações realizadas, incluindo registros de datas, horários, locais, quantitativos aplicados, produtos utilizados, equipes envolvidas e quaisquer intercorrências.
- b) Relatórios periódicos deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde, contendo os dados detalhados das aplicações e evidências documentais (fotos, listas de presença, atestados técnicos, mapas de áreas cobertas, etc.), facilitando a fiscalização e o acompanhamento do contrato.

10.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

- a) Todos os equipamentos, veículos, pulverizadores UBV, atomizadores costais e demais instrumentos empregados deverão passar por manutenção preventiva e corretiva periódica, conforme recomendações do fabricante e padrões de segurança, devendo apresentar condições ótimas de funcionamento durante toda a execução do serviço.
- b) A contratada será responsável pelo monitoramento constante do desempenho dos equipamentos, substituindo ou reparando, de imediato, qualquer item que apresente falhas, defeitos ou comprometimento da eficácia e segurança.

10.3. Controle de Qualidade e Auditoria

- a) A Administração reserva-se o direito de realizar auditorias técnicas, solicitar inspeções in loco, coletar amostras e verificar os equipamentos, insumos e procedimentos adotados, a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio.



b) Constatadas irregularidades ou inconformidades, a contratada deverá promover as devidas correções no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade e Critério de Julgamento

a) A escolha do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, observando-se o que determina a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

b) O critério de julgamento será o **menor preço por metro linear aplicado**, considerando todas as exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência, edital e anexos.

11.2. Habilitação Técnica e Operacional

a) Serão exigidos, para fins de habilitação, atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior da empresa na execução de serviços similares, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Deverão ser apresentados documentos que comprovem a posse, disponibilidade ou acesso a equipamentos necessários (veículos, pulverizadores UBV, atomizadores, etc.), bem como a existência de profissional responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU.

c) A empresa deverá demonstrar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da legislação vigente.

11.3. Análise de Conformidade e Proposta

a) Serão analisadas as propostas quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências deste TR, com possibilidade de diligência para esclarecimento de dúvidas ou comprovação de informações.

b) Propostas com valores inexequíveis ou que apresentem omissões, incompatibilidades ou divergências técnicas serão desclassificadas.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Inspeção e Verificação Técnica

a) O recebimento dos serviços será condicionado à inspeção e verificação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal do contrato, que avaliarão a conformidade da execução com as especificações técnicas, cronograma, áreas cobertas, periodicidade das aplicações e demais exigências do Termo de Referência e do edital.

12.2. Critérios Objetivos de Aceitação

a) Aceitação do objeto somente será efetivada se as aplicações de inseticida forem realizadas integralmente nas áreas e períodos previamente determinados, utilizando os equipamentos e produtos especificados, em perfeita observância aos protocolos técnicos do Ministério da Saúde e da Anvisa.

b) Os relatórios técnicos apresentados pela contratada deverão conter todos os dados exigidos, registros fotográficos e assinaturas dos responsáveis, permitindo rastreabilidade, comprovação das atividades e avaliação de resultados.

12.3. Exigências para Pagamento

a) Não serão aceitos serviços realizados de forma parcial, com equipamentos inadequados, uso de insumos fora das especificações, ausência de EPIs, equipes sem treinamento, documentação técnica incompleta ou outras inconformidades.

b) Somente após o ateste técnico do fiscal do contrato e a homologação pela autoridade competente será autorizado o pagamento das medições ou faturas apresentadas pela contratada.

12.4. Possibilidade de Rejeição e Correção

a) A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a contratada proceder à correção no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato e legislação.

13. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

13.1. Justificativa Técnica



- a) A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pulverização UBV se justifica tecnicamente pela necessidade de utilização de equipamentos e insumos específicos, mão de obra qualificada e tecnologia recomendada pelos órgãos de saúde, garantindo a máxima eficácia no controle de vetores das principais arboviroses urbanas, especialmente o *Aedes aegypti*.
- b) O serviço exige metodologia padronizada, monitoramento constante e pronto atendimento a demandas emergenciais, condições que não podem ser integralmente supridas pela estrutura própria do Município, diante de limitações de pessoal, equipamentos e expertise técnica.
- c) A utilização da formulação indicada (imidacloprida + praletrina + solventes), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS, assegura aderência às melhores práticas e à legislação vigente, minimizando riscos à saúde e ao meio ambiente.

13.2. Justificativa Econômica

- a) A adoção do sistema de registro de preços proporciona flexibilidade administrativa e economia de escala, permitindo contratações conforme a real demanda do município, evitando estoques desnecessários, desperdícios e gastos acima da necessidade.
- b) A formação de registro de preços, precedida de ampla pesquisa de mercado e composição detalhada de custos, favorece a obtenção de melhores condições comerciais, estimulando a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
- c) O modelo permite rápida mobilização dos recursos em situações epidemiológicas críticas, evitando atrasos, custos emergenciais e prejuízos maiores decorrentes de surtos ou epidemias.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Requisitos Técnicos

- a) Execução dos serviços com uso exclusivo de equipamentos UBV de alta eficiência e atomizadores costais, devidamente aprovados pelos órgãos de saúde, compatíveis com as áreas a serem tratadas e em perfeito estado de funcionamento.
- b) Utilização de inseticida com composição mínima de imidacloprida (3% p/p) + praletrina (0,75% p/p), ou equivalente aprovado pela Anvisa, conforme especificação técnica deste TR e da Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS.
- c) Disponibilidade de equipe técnica composta por profissionais treinados, motoristas, operadores, auxiliares e engenheiro responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU.
- d) Apresentação de cronograma operacional detalhado, contemplando todas as etapas do serviço, rotas, horários de aplicação e plano de contingência para eventuais emergências ou intempéries.
- e) Elaboração e entrega de relatórios técnicos de cada aplicação, contendo áreas atendidas, quantidades, datas, equipes e produtos utilizados, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Requisitos Administrativos

- a) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente.
- b) Apresentação de atestados de capacidade técnica para serviços similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Garantia de disponibilidade imediata de equipe, equipamentos e insumos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em situações emergenciais.

14.3. Requisitos Legais e de Segurança

- a) Observância das normas de saúde, segurança do trabalho e legislação ambiental durante todas as fases de execução, inclusive no transporte, armazenamento, manipulação e descarte de insumos.
- b) Responsabilidade técnica formal por profissional habilitado, com registro atualizado junto ao respectivo conselho de classe.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

- a) Os serviços deverão ser executados com estrita observância às normas ambientais federais, estaduais e municipais, priorizando práticas que reduzam o impacto ambiental, a exposição da fauna não alvo e a contaminação do solo e da água.



b) Os produtos químicos utilizados deverão ser devidamente registrados na Anvisa e ter baixa toxicidade para seres humanos e animais não alvo, devendo ser utilizada a dosagem mínima eficaz recomendada pelas autoridades sanitárias.

c) A contratada deverá garantir o descarte ambientalmente correto de embalagens, resíduos e insumos utilizados, observando as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010) e exigências dos órgãos de fiscalização ambiental.

d) Deverá ser priorizada a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar vazamentos, emissões e desperdícios, além do uso racional de combustíveis, energia e outros insumos.

15.2. Responsabilidade Social

a) A contratada deverá adotar práticas de respeito aos direitos trabalhistas e promover a saúde e segurança de seus trabalhadores, assegurando condições dignas de trabalho, uso de EPIs, treinamento e ações preventivas de acidentes.

b) Sempre que possível, deverá ser priorizada a contratação de mão de obra local e fornecedores regionais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

15.3. Comunicação e Transparência

a) As aplicações deverão ser precedidas de comunicação à população, sinalização das áreas e divulgação das informações relevantes sobre os cuidados preventivos e os benefícios das ações, promovendo educação ambiental e engajamento social.

b) A contratada deverá apresentar à Administração comprovantes e relatórios das medidas de sustentabilidade adotadas, sempre que solicitado.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedação à Subcontratação Integral

É vedada a subcontratação da totalidade do objeto contratado, sendo de responsabilidade direta e exclusiva da empresa vencedora do certame a execução integral dos serviços de pulverização UBV, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Subcontratação Parcial

A subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante análise da pertinência, compatibilidade técnica e demonstração de capacidade operacional da empresa subcontratada.

16.3. Condições para Subcontratação

a) Toda subcontratação deverá estar prevista em contrato e edital, obedecendo aos limites e condições estabelecidos, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada.

b) A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, regularidade, qualidade, segurança, fiscalização e resultados dos serviços prestados pela subcontratada, não havendo transferência de obrigações perante a Administração.

16.4. Proibição de Subcontratação de Atividades Essenciais

Não será permitida a subcontratação de atividades técnicas principais, tais como operação dos equipamentos de pulverização, manipulação de insumos químicos e responsabilidade técnica pelo serviço, as quais devem ser executadas diretamente pela empresa vencedora, garantindo controle e rastreabilidade das ações.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

17.1. Exigência de Garantia

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da empresa contratada a prestação de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo o valor e as condições serem definidos no edital e no contrato.

17.2. Modalidades Aceitas

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada e conforme previsto em edital:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

17.3. Limite do Valor da Garantia

O valor da garantia será fixado em até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser ampliado até 10% (dez por cento) em casos de contratos de grande vulto, complexidade técnica ou riscos especiais, mediante justificativa da Administração.

17.4. Vigência e Restituição da Garantia

A garantia permanecerá vigente durante toda a execução do contrato e será restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o ateste definitivo da Administração, desde que não haja pendências a sanar ou prejuízos a ressarcir.

17.5. Execução da Garantia

Na hipótese de descumprimento contratual, inadimplemento, danos causados à Administração ou terceiros, ou quaisquer outros prejuízos, a garantia poderá ser executada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei e contrato.

18. GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. Como condição de participação no certame, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A garantia de proposta terá por finalidade assegurar a seriedade da oferta apresentada, resguardar a Administração contra a desistência injustificada, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, bem como contra o descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante durante a fase externa do procedimento.

18.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo estar válida na data de abertura da sessão pública e permanecer vigente pelo prazo mínimo de validade da proposta.

18.4. A ausência de apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em percentual inferior ao exigido, com prazo de validade insuficiente ou em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital, acarretará a desclassificação da proposta, por descumprimento de condição objetiva de participação.

18.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, ou da declaração de fracasso/revogação/anulação do certame, conforme o caso.

18.6. A garantia de proposta poderá ser executada caso o licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração, deixe de manter a proposta, recuse-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, não apresente documentação exigida ou pratique ato que comprometa a regularidade, a finalidade ou a segurança do procedimento licitatório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19. VISTORIA

19.1. Exigência de Vistoria Prévia

Será exigida a realização de **vistoria prévia obrigatória** por parte das empresas interessadas na licitação, com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, incluindo características geográficas, áreas de difícil acesso, obstáculos e peculiaridades operacionais.

19.2. Agendamento e Procedimento

a) A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário definidos em edital, assegurando igualdade de condições a todos os licitantes.

b) Ao término da vistoria, será fornecido atestado específico, assinado pelo servidor responsável, cuja apresentação será exigida como condição de habilitação, salvo dispensa expressa pela Administração



devidamente justificada.

19.3. Responsabilidade pela Vistoria

O custo e a logística da vistoria correrão por conta da licitante, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento a esse título. A não realização da vistoria nos termos estabelecidos acarretará inabilitação da proposta, salvo motivo devidamente aceito pela Comissão de Licitação.

19.4. Objetivo da Vistoria

A vistoria objetiva garantir que as propostas apresentadas estejam adequadas à realidade do Município, evitando omissões, alegações posteriores de desconhecimento de condições locais e assegurando a execução eficiente dos serviços contratados.

20. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Equipamentos

a) Utilização obrigatória de veículos automotores, pulverizadores de Ultra Baixo Volume (UBV) e atomizadores costais devidamente licenciados, calibrados e em perfeito estado de funcionamento, atendendo aos requisitos técnicos do Ministério da Saúde e da Anvisa.

b) Equipamentos deverão ser compatíveis com a dimensão das áreas a serem tratadas, possibilitando cobertura eficiente, segura e homogênea em todos os logradouros públicos do município.

20.2. Produtos Químicos

a) Uso exclusivo de inseticida devidamente registrado na Anvisa, com formulação mínima de **imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes**, conforme Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, ou produto equivalente com eficácia comprovada para o controle do *Aedes aegypti*.

b) Armazenamento, transporte, manipulação e descarte dos produtos devem obedecer rigorosamente às normas de segurança e legislação ambiental vigente.

20.3. Mão de Obra e Equipe Técnica

a) Disponibilização de equipe composta por motoristas, operadores de equipamentos, auxiliares e engenheiro responsável técnico, todos devidamente capacitados e portando EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados às atividades desempenhadas.

b) Responsabilidade técnica formalizada por profissional habilitado e registrado junto ao CREA/CAU, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para o contrato.

20.4. Cronograma Operacional

a) As aplicações deverão seguir cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, com definição clara de datas, horários e áreas de abrangência, sendo obrigatória a comunicação prévia à população sobre o serviço a ser realizado.

b) Eventuais ajustes ou reprogramações deverão ser comunicados e aprovados pela Administração, justificando-se tecnicamente as razões para as alterações.

20.5. Relatórios e Documentação

a) Elaboração e entrega de relatórios técnicos completos ao final de cada ciclo de aplicação, contendo datas, áreas atendidas, quantidade de produto utilizado, equipes envolvidas, resultados obtidos e eventuais ocorrências.

b) Toda documentação deverá estar assinada pelo responsável técnico e acompanhada dos comprovantes exigidos neste Termo de Referência e no edital.

21. QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇO

21.1. Padrões de Qualidade

a) Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as melhores práticas técnicas e operacionais, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Anvisa e órgãos de controle ambiental.

b) O inseticida e demais insumos utilizados deverão ser de primeira qualidade, apresentar registros válidos junto aos órgãos competentes, e possuir eficácia comprovada no combate ao *Aedes aegypti* e outros vetores das principais arboviroses urbanas.



c) Os equipamentos empregados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e calibração, permitindo aplicações seguras, precisas e homogêneas em todas as áreas contratadas.

21.2. Controle de Qualidade

a) A contratada será responsável pela realização de testes de funcionamento dos equipamentos antes de cada aplicação, garantindo a uniformidade da pulverização e a integridade dos produtos.

b) O acompanhamento da qualidade dos serviços será feito por meio de inspeções, vistorias e avaliações periódicas conduzidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal do contrato.

c) Constatada qualquer não conformidade, a contratada deverá promover as correções necessárias de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

21.3. Evidências e Relatórios

a) A comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços prestados deverá ser feita mediante apresentação de laudos técnicos, notas fiscais, certificados de regularidade dos insumos, registros fotográficos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

b) O não atendimento aos padrões de qualidade acarretará a rejeição dos serviços, suspensão dos pagamentos e demais medidas administrativas cabíveis.

22. SEGURANÇA

22.1. Segurança Operacional

a) Todos os serviços deverão ser realizados com estrita observância às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação vigente, garantindo proteção integral aos trabalhadores, à população e ao meio ambiente.

b) É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados por toda a equipe envolvida na aplicação do inseticida, durante transporte, manipulação, preparo e pulverização dos produtos.

c) A contratada deverá realizar treinamentos periódicos sobre procedimentos de segurança, uso de EPIs, prevenção de acidentes, primeiros socorros e resposta a emergências químicas.

22.2. Sinalização e Comunicação Preventiva

a) Antes do início de cada ciclo de aplicação, as áreas a serem tratadas deverão ser devidamente sinalizadas, com restrição de acesso de pessoas não envolvidas, minimizando os riscos de exposição acidental.

b) A população deverá ser previamente informada sobre datas, horários e locais das aplicações, com orientações claras sobre cuidados e medidas preventivas, em especial para crianças, idosos, animais domésticos e pessoas com comorbidades.

22.3. Transporte, Armazenamento e Descarte

a) O transporte, armazenamento, preparo, manipulação e descarte dos insumos químicos deverão seguir rigorosamente as normas técnicas e ambientais, de modo a evitar vazamentos, contaminações, explosões ou outros incidentes.

b) É vedado o armazenamento de produtos em locais não autorizados, inadequados ou sem condições de segurança, bem como o descarte irregular de resíduos, embalagens ou produtos remanescentes.

22.4. Responsabilidade da Contratada

a) A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou acidentes decorrentes de falhas, omissões, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, devendo adotar todas as providências para reparação e mitigação dos impactos.

23. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

23.1. Certificação dos Produtos Utilizados

a) Todos os inseticidas e insumos empregados nos serviços deverão possuir registro válido na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**, bem como nos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente.

b) Os produtos deverão apresentar laudo de composição, ficha de segurança (FISPQ) e certificado de conformidade que atestem sua eficácia e segurança para o uso proposto.



23.2. Certificação dos Equipamentos

a) Os pulverizadores UBV, atomizadores costais e demais equipamentos utilizados deverão possuir certificação de conformidade técnica, segurança operacional e, quando aplicável, homologação de fabricante reconhecido.

b) Deverá ser apresentado, sempre que solicitado pela Administração, laudo de calibração e manutenção dos equipamentos, emitido por profissional ou empresa especializada.

23.3. Certificação da Empresa e da Equipe Técnica

a) A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no órgão de classe correspondente (CREA/CAU), apresentar regularidade fiscal, ambiental e sanitária, além de comprovação de aptidão para desempenho de atividade específica.

b) O engenheiro responsável técnico pela execução deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente, válido e pertinente ao objeto contratado.

23.4. Atualização e Validade das Certificações

a) Todos os certificados, registros, laudos e documentações exigidos deverão estar atualizados e em plena validade durante toda a execução do contrato, sob pena de suspensão das atividades e aplicação das penalidades previstas.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Previsão Orçamentária

a) As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Moreilândia/PE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

b) A classificação orçamentária detalhada constará do edital, podendo ser alterada conforme ajustes realizados no decorrer do exercício financeiro, desde que mantida a vinculação à ação de vigilância em saúde e controle de endemias.

24.2. Observância aos Instrumentos de Planejamento

a) A execução da despesa deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Anual de Contratações (PAC), garantindo a legalidade, o planejamento e o equilíbrio fiscal do Município.

b) O empenho e o pagamento das despesas serão realizados após a liquidação do serviço, mediante apresentação da documentação fiscal regular e do ateste do fiscal do contrato, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. Responsabilidade Técnica e Operacional

a) Executar integralmente os serviços objeto do contrato, em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos, rotinas operacionais, normas de segurança, ambientais, sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no edital, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

b) Manter à disposição da Administração todos os equipamentos, insumos, veículos e equipe técnica necessários, devidamente qualificados, treinados e portando EPIs adequados.

c) Assumir integral responsabilidade pela qualidade, eficiência, segurança e resultados dos serviços, respondendo por eventuais falhas, danos, prejuízos ou acidentes ocorridos durante a execução contratual, incluindo impactos a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

25.2. Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e Fiscal

a) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução dos serviços, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, salvo nos casos previstos em lei.

b) Garantir o pagamento pontual de salários, benefícios, encargos e demais obrigações aos seus empregados e subcontratados, apresentando, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade.

25.3. Responsabilidade pelo Cumprimento das Normas

a) Observar e cumprir todas as normas técnicas, regulamentares e recomendações dos órgãos de saúde,



vigilância sanitária, meio ambiente, segurança do trabalho e demais entidades fiscalizadoras.

b) Apresentar, no início da execução, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e técnica, bem como renovar ou atualizar os documentos sempre que houver alteração ou expiração de prazo de validade.

25.4. Responsabilidade por Informação e Comunicação

a) Manter a Administração informada sobre quaisquer ocorrências relevantes, intercorrências, acidentes, paralisações, alterações de cronograma, substituição de equipe ou mudanças de procedimentos, adotando medidas imediatas para correção e mitigação dos impactos.

26. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1. Recebimento dos Serviços

a) O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** mediante conferência dos relatórios técnicos, atestados de aplicação, inspeção em campo e avaliação inicial do cumprimento das especificações técnicas e do cronograma.
- **Recebimento definitivo:** após a validação da conformidade dos serviços prestados, ausência de pendências, correção de eventuais não conformidades e emissão de ateste final pelo fiscal do contrato.

b) Caso sejam identificadas falhas, omissões ou desconformidades, a contratada deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

26.2. Pagamento

a) O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal regular, acompanhada dos relatórios técnicos de execução, atestados pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

b) O prazo para pagamento observará o estabelecido no edital e no contrato, contado a partir da data de ateste do fiscal, desde que a documentação esteja completa e regular, em conformidade com a legislação vigente.

c) O pagamento poderá ser suspenso, parcial ou totalmente, caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades, pendências de documentação ou descumprimento de cláusulas contratuais.

26.3. Glosas e Penalidades

a) Valores correspondentes a serviços não executados, executados em desacordo ou não comprovados documentalmente poderão ser glosados ou descontados dos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.

b) A Administração reserva-se o direito de reter valores necessários à cobertura de eventuais danos, ressarcimentos ou execução de garantia contratual, caso constatado inadimplemento da contratada.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. Execução por Demanda, via Registro de Preços

a) O modelo adotado é o de execução por demanda, mediante Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de contratação total ou mínima, conforme a legislação vigente.

b) As ordens de serviço serão emitidas conforme a evolução epidemiológica, disponibilidade orçamentária e planejamento operacional da Administração, respeitando os quantitativos e limites previstos na Ata.

27.2. Formalização das Ordens de Serviço

a) Cada prestação de serviço será precedida de Ordem de Serviço formal, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo detalhamento das áreas a serem tratadas, datas, cronograma e especificações operacionais.

b) A contratada somente iniciará as atividades após o recebimento da Ordem de Serviço e todas as autorizações necessárias.

27.3. Execução em Ciclos e Monitoramento Contínuo



a) Os serviços serão executados em ciclos, com periodicidade definida em função do cenário epidemiológico, podendo ser ajustada a critério da Administração para atender situações emergenciais ou alterações no risco de infestação.

b) O monitoramento das atividades será feito em tempo real pelo setor de Vigilância em Saúde e pelo fiscal do contrato, garantindo flexibilidade, transparência e agilidade nas intervenções.

27.4. Adequação ao Cronograma

a) O cronograma de execução poderá ser alterado mediante solicitação da Administração, em virtude de condições climáticas, fatos supervenientes ou replanejamento das ações de saúde pública.

b) Toda e qualquer alteração deverá ser formalizada e justificada, com registro nos autos do processo administrativo.

28. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

28.1. Condições Gerais

a) Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, cronograma, métodos, rotas e protocolos definidos neste Termo de Referência, no Projeto Básico, nas Ordens de Serviço e nas normas do Ministério da Saúde e Anvisa.

b) O início dos trabalhos em cada ciclo de aplicação estará condicionado à autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada mobilizar equipe, equipamentos e insumos conforme planejamento aprovado.

28.2. Condições Específicas

a) As aplicações deverão ocorrer preferencialmente em horários estratégicos (manhã e final da tarde), levando em conta a atividade dos vetores e a segurança da população, podendo ser ajustadas conforme condições climáticas ou epidemiológicas.

b) O acesso a áreas públicas e logradouros, bem como eventual entrada em propriedades particulares (quando necessário), deverá ser previamente articulado com a Administração e comunicado à população local.

c) Todos os trabalhadores deverão portar identificação visível, usar EPIs adequados e portar documentação comprobatória de treinamento e regularidade junto à empresa.

28.3. Responsabilidade Ambiental e de Segurança

a) Deverá ser assegurada a integridade das áreas tratadas, o não comprometimento de fontes de água, jardins, áreas verdes ou outros bens públicos e privados.

b) Eventuais danos causados pela execução dos serviços deverão ser reparados integralmente pela contratada, sem ônus à Administração.

28.4. Comunicação e Informação

a) A população será informada, por meio de canais oficiais e comunicação direta, sobre o cronograma, áreas de aplicação, orientações de segurança e demais medidas preventivas antes do início de cada ciclo de serviço.

b) Todas as instruções e orientações da fiscalização da Secretaria de Saúde deverão ser prontamente acatadas pela contratada.

29. PRAZO DE ENTREGA

29.1. Prazo para Início dos Serviços

a) A contratada deverá iniciar os serviços em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

29.2. Prazo para Execução de Cada Ciclo

a) O prazo para conclusão de cada ciclo de aplicação será estabelecido em cronograma anexo à Ordem de Serviço, observando as condições técnicas, logísticas e epidemiológicas do município, não podendo ultrapassar o limite máximo de **10 (dez) dias corridos** para cada ciclo, salvo ajuste formal e prévio entre as partes.

29.3. Prorrogação de Prazo



a) Eventuais prorrogações de prazo deverão ser solicitadas por escrito, devidamente fundamentadas e autorizadas pela Administração, em consonância com as previsões contratuais e com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

b) Não serão admitidas prorrogações imotivadas ou decorrentes de inadimplemento injustificado da contratada.

29.4. Consequências do Descumprimento de Prazo

a) O não cumprimento dos prazos fixados, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão contratual.

30. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

30.1. Hipóteses de Prorrogação

a) A prorrogação dos prazos contratuais poderá ser concedida nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de caso fortuito, força maior, alterações quantitativas do objeto, impedimentos justificados decorrentes de atos ou fatos da Administração, ou demais situações excepcionais e devidamente motivadas.

b) O pedido de prorrogação deverá ser apresentado formalmente pela contratada antes do término do prazo vigente, acompanhado de justificativa detalhada e documentos comprobatórios, para análise e deliberação da Administração.

30.2. Procedimentos para Concessão

a) A Administração, ao receber o pedido de prorrogação, analisará a motivação apresentada, podendo solicitar informações complementares, diligências e manifestação do fiscal do contrato antes da decisão final.

b) O deferimento da prorrogação será formalizado por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, especificando novo prazo, condições e ajustes necessários no cronograma e nas ordens de serviço.

30.3. Limites e Restrições

a) A prorrogação não poderá ultrapassar o prazo máximo legal da vigência contratual, nem justificar-se por motivos atribuíveis à negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento de obrigações da contratada.

b) A inadimplência da contratada não constitui motivo para prorrogação automática, cabendo aplicação de sanções em caso de atraso injustificado.

30.4. Efeitos da Prorrogação

a) Durante o período de prorrogação, todas as obrigações contratuais permanecem válidas e exigíveis, inclusive garantias, responsabilidades, padrões de qualidade e fiscalização.

31. CONDIÇÕES DE ENTREGA

31.1. Condições Gerais

a) Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, cronograma, áreas, rotas e padrões operacionais definidos neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nos demais documentos do processo licitatório.

b) Toda entrega deverá ser previamente agendada e comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

31.2. Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório será formalizado após a conclusão dos serviços em cada ciclo de aplicação, mediante conferência dos relatórios técnicos, checagem in loco e avaliação preliminar pelo fiscal do contrato.

b) Eventuais falhas, omissões ou pendências deverão ser sanadas pela contratada, sem prejuízo da continuidade das demais etapas do serviço.

31.3. Recebimento Definitivo

a) O recebimento definitivo será realizado após a análise e validação da documentação comprobatória,



dos laudos técnicos, dos relatórios de execução e do cumprimento integral das obrigações contratuais, com emissão de ateste pelo fiscal e homologação pela autoridade competente.

31.4. Registro e Controle das Entregas

- a) Toda entrega, parcial ou total, deverá ser registrada em sistema próprio, com assinatura do representante da contratada e do fiscal do contrato, assegurando rastreabilidade, transparência e controle.
- b) A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer rotinas complementares de conferência e monitoramento das entregas, a qualquer tempo.

32. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

32.1. Locais de Execução dos Serviços

- a) Os serviços de pulverização deverão ser executados em todas as áreas públicas urbanas e rurais especificadas no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo praças, ruas, avenidas, distritos, bairros, logradouros e demais locais indicados nas Ordens de Serviço.
- b) A contratada deverá respeitar o georreferenciamento e a programação definidos previamente, estando sujeita à alteração de rotas e inclusão de áreas conforme necessidade identificada pelo setor de Vigilância em Saúde.

32.2. Horário de Execução

- a) Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horários de menor fluxo populacional, e conforme orientação técnica do setor de epidemiologia, priorizando períodos da manhã (próximo ao nascer do sol) e do final da tarde (próximo ao pôr do sol), salvo justificativa técnica diversa e autorização da Administração.
- b) Excepcionalmente, poderá ser autorizada a execução em outros horários, desde que não haja prejuízo à segurança da população e à eficácia da aplicação.

32.3. Comunicação e Agendamento

- a) Todos os ciclos de aplicação deverão ser previamente comunicados à Secretaria Municipal de Saúde e à população local, por meio de canais oficiais e comunicação direta, garantindo transparência, previsibilidade e colaboração dos munícipes.
- b) A Administração poderá determinar ajustes nos horários ou locais de execução, de acordo com o cenário epidemiológico, condições climáticas ou necessidades operacionais.

33. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

33.1. Rotinas Operacionais

- a) A contratada deverá cumprir rigorosamente as rotinas operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o planejamento, mobilização, execução, monitoramento e encerramento de cada ciclo de aplicação.
- b) Antes do início dos serviços, a equipe deverá participar de reunião de alinhamento com o fiscal do contrato para definição das áreas, rotas, horários, métodos de trabalho e medidas de segurança.
- c) Durante a execução, a equipe deverá registrar, em sistema próprio ou formulários padronizados, todos os dados referentes às aplicações (datas, horários, locais, produtos utilizados, equipes, ocorrências, etc.).

33.2. Rotinas de Comunicação

- a) Comunicação prévia à população sobre datas, horários e áreas de aplicação, com instruções sobre cuidados e restrições de acesso durante e após a pulverização.
- b) Comunicação imediata à Administração sobre qualquer intercorrência, acidente, dificuldade de acesso, condições climáticas adversas ou situações que exijam reprogramação dos serviços.

33.3. Rotinas de Segurança e Meio Ambiente

- a) Conferência e uso obrigatório de EPIs antes, durante e após a aplicação dos produtos.
- b) Sinalização adequada das áreas de aplicação e controle de acesso para evitar exposição de pessoas e animais.
- c) Destinação ambientalmente correta de resíduos, embalagens e insumos remanescentes, em



conformidade com a legislação ambiental.

33.4. Rotinas Administrativas

- a) Entrega pontual de relatórios técnicos, laudos, comprovantes de capacitação, atestados de aplicação e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no edital.
- b) Participação em reuniões de avaliação e prestação de contas, sempre que solicitado pela Administração.

34. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

34.1. Materiais e Equipamentos Obrigatórios

a) A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução dos serviços, os seguintes materiais e equipamentos, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto do contrato:

- Veículos automotores devidamente licenciados e adaptados para transporte dos pulverizadores UBV e atomizadores costais;
- Pulverizadores de Ultra Baixo Volume (UBV) e atomizadores costais de alta eficiência, conforme especificações técnicas exigidas;
- Inseticida registrado na Anvisa, com composição mínima de imidacloprida (3% p/p) + praletrina (0,75% p/p) ou equivalente técnico;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) completos para toda a equipe (macacão, botas, luvas, óculos de proteção, máscaras respiratórias, etc.);
- Materiais de sinalização (cones, fitas, placas, cavaletes) para delimitação das áreas de aplicação e orientação da população;
- Kits de primeiros socorros, extintores e demais itens necessários à segurança das operações.

34.2. Materiais de Apoio e Comunicação

- a) Formulários, sistemas ou aplicativos para registro das aplicações, ocorrências e controle das áreas atendidas;
- b) Material gráfico informativo (panfletos, cartazes, banners) para comunicação preventiva com a população, se solicitado pela Administração.

34.3. Condições de Disponibilização

- a) Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de uso, com validade vigente (quando aplicável), regularidade documental e compatibilidade técnica com as exigências do objeto.
- b) A substituição de equipamentos ou materiais que apresentarem defeito, inadequação ou não conformidade deverá ocorrer de imediato, sem ônus adicional para a Administração.
- c) A disponibilização dos materiais será acompanhada e conferida pelo fiscal do contrato, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes de aquisição, certificados, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

35. NOTAS FISCAIS

35.1. Emissão e Requisitos das Notas Fiscais

- a) A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos serviços efetivamente prestados, devendo observar a legislação tributária vigente e os requisitos formais estabelecidos pela Administração.
- b) Cada nota fiscal deverá ser acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida (relatórios técnicos, atestados de execução, laudos, registros fotográficos, etc.), devidamente assinados pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato.

35.2. Conferência e Aprovação

- a) As notas fiscais somente serão aceitas e encaminhadas para pagamento após conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços executados com as especificações e cronogramas estabelecidos.
- b) Caso sejam identificadas divergências, omissões ou irregularidades na nota fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem incidência de encargos à Administração.



35.3. Retenções Legais

a) Serão efetuadas as retenções legais e tributárias previstas na legislação aplicável (INSS, ISSQN, IRRF, entre outras), devendo a contratada apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado.

35.4. Exigência de Regularidade Fiscal

a) O pagamento somente será realizado se a contratada mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e administrativa durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão ou rescisão contratual.

36. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

36.1. Especificações Técnicas

a) As empresas deverão observar rigorosamente todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico e em seus anexos, incluindo:

- Quantitativos de área a ser coberta (**76.705,44 metros lineares**) e número de aplicações previstas (**até 12 ciclos** no período de vigência);
- Utilização de equipamentos UBV e atomizadores costais de alto desempenho, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS e demais regulamentações do Ministério da Saúde e Anvisa;
- Inseticidas com formulação mínima de imidacloprida (3% p/p) + praletrina (0,75% p/p), ou equivalente técnico, devidamente registrado na Anvisa;
- Necessidade de mão de obra qualificada, devidamente treinada e habilitada, incluindo engenheiro responsável técnico registrado no CREA/CAU.

b) Todos os custos diretos e indiretos, inclusive EPIs, manutenção dos equipamentos, combustíveis, comunicação, sinalização, resíduos e documentação, deverão ser considerados na formação do preço proposto.

36.2. Especificação da Garantia dos Itens

a) Todos os equipamentos empregados deverão estar cobertos por garantia mínima contra defeitos de fabricação e mau funcionamento, assegurando a substituição imediata em caso de avarias durante a execução contratual.

b) A contratada será responsável pela reposição de todos os insumos e materiais que apresentarem falhas, ineficácia comprovada, vencimento do prazo de validade ou inadequação técnica.

c) A garantia dos serviços prestados inclui a obrigação de correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer não conformidades apontadas pelo fiscal do contrato, bem como a manutenção dos padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos.

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. Gestão e Fiscalização Contratual

a) O contrato decorrente deste Termo de Referência será gerido e fiscalizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria específica e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento contínuo das atividades, análise de documentos, conferência dos serviços prestados, aplicação de rotinas administrativas e comunicação formal com a contratada.

c) O fiscal do contrato será responsável pela verificação in loco da execução dos serviços, inspeção dos equipamentos, checagem do uso de EPIs, conferência de relatórios técnicos, validação de ordens de serviço e ateste para fins de pagamento.

37.2. Comunicação e Registro das Ações

a) Todas as comunicações relevantes, solicitações, ocorrências, relatórios, notificações e recomendações deverão ser formalizadas por meio de sistema próprio, processos administrativos ou e-mails oficiais, garantindo rastreabilidade e transparência dos atos de gestão.

b) O gestor do contrato deverá manter arquivos organizados e atualizados de toda a documentação



relacionada ao contrato, facilitando auditorias, prestações de contas e fiscalização pelos órgãos de controle.

37.3. Reuniões de Avaliação e Prestação de Contas

a) Serão realizadas reuniões periódicas entre o gestor, fiscal do contrato e a contratada para avaliação dos resultados, solução de eventuais pendências, análise de indicadores de desempenho, cumprimento das cláusulas contratuais e ajustes necessários no planejamento.

b) A Administração poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário, especialmente em caso de ocorrências graves, descumprimento contratual ou demanda emergencial.

37.4. Responsabilidades Complementares

a) O gestor e o fiscal do contrato terão competência para recomendar a aplicação de sanções, proceder a retenções, glosas ou demais medidas administrativas em caso de inadimplemento, mantendo a Administração informada de todos os fatos relevantes.

38. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

38.1. Atribuições da Administração

a) O controle e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor e fiscal designados, que acompanharão todas as etapas dos serviços, desde o planejamento até o recebimento final.

b) A fiscalização terá acesso irrestrito aos locais de execução dos serviços, equipamentos, registros, documentos, relatórios técnicos, fichas de EPIs e quaisquer informações necessárias para o acompanhamento e verificação da conformidade contratual.

38.2. Procedimentos de Fiscalização

a) Serão realizadas vistorias in loco, inspeções de equipamentos, entrevistas com a equipe, análise de relatórios, avaliação da qualidade dos produtos e monitoramento dos resultados obtidos.

b) Poderão ser aplicados checklists, listas de verificação, sistemas eletrônicos e registros fotográficos para apoiar a fiscalização e documentar a execução dos serviços.

38.3. Notificações e Recomendações

a) Caso sejam constatadas não conformidades, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para correção ou adoção das providências cabíveis.

b) O descumprimento reiterado das determinações da fiscalização sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

38.4. Cooperação e Transparência

a) A contratada deverá prestar total colaboração à fiscalização, fornecendo prontamente todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, facilitando o controle e a boa gestão do contrato.

b) A recusa injustificada em atender às demandas da fiscalização poderá ensejar advertência, multa, suspensão do contrato ou outras sanções previstas.

39. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

39.1. Designação e Competências

a) O acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) por Portaria da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação expressa de suas atribuições como fiscal e gestor do contrato.

b) O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa, tramitação de documentos, comunicação oficial, solicitações de ajustes, conferência dos relatórios de execução, análise de pedidos de pagamento e proposição de medidas administrativas quando necessário.

c) O fiscal do contrato terá atribuição de acompanhamento técnico-operacional, realizando inspeções em campo, checagem do uso de EPIs, verificação do cumprimento das rotinas, conferência dos laudos, controle das ordens de serviço, ateste da execução e validação dos documentos comprobatórios.

39.2. Registro e Responsabilização



a) Todas as ações, notificações, atestes e recomendações do gestor e fiscal do contrato deverão ser registradas em sistema próprio ou processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e facilidade de auditoria.

b) O gestor e o fiscal responderão administrativamente pelo desempenho de suas funções, podendo ser responsabilizados por omissão, negligência, conivência ou má gestão, nos termos da legislação aplicável.

39.3. Substituição e Acúmulo de Funções

a) Eventual substituição do gestor ou do fiscal deverá ser formalizada por ato administrativo específico, garantindo a continuidade do controle contratual.

b) É vedado o acúmulo das funções de fiscal e gestor do contrato por um mesmo servidor, salvo justificativa técnica e autorização expressa da autoridade competente, resguardado o controle interno e a segregação de funções.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

40.1. Obrigações da Contratante (Administração Municipal)

a) Fornecer todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução do objeto, indicando áreas, cronogramas e prioridades para a prestação dos serviços.

b) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, garantindo acompanhamento efetivo e suporte técnico-administrativo às demandas da execução.

c) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, após análise dos relatórios, inspeção em campo, conferência de documentos e ateste do fiscal.

d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, desde que satisfeitas todas as exigências contratuais, fiscais e administrativas.

e) Comunicar à contratada qualquer fato ou circunstância que possa interferir no desenvolvimento normal dos serviços, adotando medidas para evitar paralisações indevidas.

f) Aplicar as sanções administrativas e contratuais previstas em caso de descumprimento de obrigações, inadimplemento ou outras infrações.

40.2. Obrigações da Contratada

a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, prazos, normas de segurança, ambientais, sanitárias e demais exigências do TR, edital e contrato.

b) Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental durante toda a vigência contratual, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

c) Disponibilizar todos os equipamentos, insumos, materiais, EPIs e equipe técnica necessários, garantindo qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços.

d) Apresentar relatórios, laudos, atestados e demais documentos comprobatórios dos serviços realizados, nos prazos e formatos exigidos pela Administração.

e) Corrigir de imediato eventuais falhas, omissões ou não conformidades, sem ônus adicional para a Administração.

f) Responsabilizar-se integralmente por danos, acidentes ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, incluindo impactos a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

g) Facilitar o acesso da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

41. SANÇÕES

41.1. Aplicação de Sanções

a) O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, legais, regulamentares ou especificações técnicas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

41.2. Tipos de Sanções

a) **Advertência:** em caso de pequenas faltas ou irregularidades, para que sejam imediatamente corrigidas.

b) **Multa:** aplicação de multa moratória ou compensatória, conforme previsão em edital e contrato, em razão de atraso injustificado, execução inadequada, descumprimento de prazos, especificações técnicas,



ou demais obrigações.

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar:** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

41.3. Procedimento para Aplicação

a) As penalidades serão precedidas de notificação formal à contratada, abertura de processo administrativo sancionador, oportunidade de apresentação de defesa e decisão fundamentada pela autoridade competente.

41.4. Cumulação de Sanções

a) As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

41.5. Reversão de Danos e Ressarcimento

a) A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua atuação.

42. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

42.1. Proibição de Alteração Subjetiva Não Autorizada

a) É vedada a transferência, cessão, sub-rogação, fusão, cisão, incorporação ou qualquer forma de alteração subjetiva da contratada em relação ao contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração.

42.2. Hipóteses Admissíveis de Alteração Subjetiva

a) A alteração do quadro societário ou de controle da empresa contratada, bem como a transferência do contrato a terceiros, somente será admitida mediante análise e autorização formal da Administração, desde que não haja prejuízo à execução do objeto, à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, e que o novo ente cumpra integralmente todos os requisitos habilitatórios exigidos no certame.

42.3. Procedimento para Alteração Subjetiva

a) O pedido de alteração subjetiva deverá ser protocolado com antecedência, instruído com todos os documentos comprobatórios e justificativas, sujeitando-se à aprovação expressa da Administração, que poderá indeferir caso entenda prejudicada a execução do contrato ou a observância do interesse público.

42.4. Efeitos da Alteração Subjetiva Não Autorizada

a) A realização de alteração subjetiva sem autorização expressa da Administração constitui infração contratual grave, sujeitando a contratada à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, inclusive à rescisão contratual e à declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

43. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

43.1. Natureza e Classificação do Objeto

a) Para fins de procedimento licitatório, os serviços e materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como **bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no TR, mediante especificações usuais de mercado.

b) A classificação como bens e serviços comuns viabiliza a adoção do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, e do sistema de registro de preços, conforme estabelecido na legislação vigente e nos manuais de boas práticas dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU, TCU).

43.2. Implicações para a Contratação

a) A adoção de critérios objetivos, padronização técnica, ampla competitividade e transparência são assegurados pela natureza comum do objeto, facilitando o julgamento das propostas e o controle da execução contratual.

b) Eventuais inovações tecnológicas, adaptações operacionais ou soluções diferenciadas deverão



respeitar os requisitos mínimos estabelecidos neste TR, não afastando o enquadramento como bens e serviços comuns.

44. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

44.1. Observância da LGPD

a) A execução do contrato, inclusive todas as fases de processamento, controle, armazenamento e compartilhamento de dados, deverá observar integralmente os preceitos da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**.

44.2. Tratamento de Dados Pessoais

a) Caso haja coleta, tratamento, acesso ou compartilhamento de dados pessoais de servidores, cidadãos ou terceiros durante a execução do contrato, a contratada compromete-se a adotar todas as medidas de segurança, sigilo e confidencialidade, utilizando os dados estritamente para os fins contratuais e dentro dos limites autorizados pela Administração.

44.3. Responsabilidade pela Proteção de Dados

a) A contratada responderá integralmente por eventuais danos decorrentes de uso indevido, vazamento, compartilhamento não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais, assumindo o compromisso de reparação de prejuízos, inclusive de ordem moral ou material, que venham a atingir titulares de dados ou a Administração.

44.4. Obrigações Específicas

a) O acesso a informações sensíveis ou pessoais deverá ser restrito aos profissionais diretamente envolvidos na execução do objeto, mediante controle de acesso, registro de operações e adoção de medidas técnicas e administrativas de proteção.

b) Eventuais incidentes de segurança da informação deverão ser comunicados imediatamente à Administração, com adoção das providências cabíveis para mitigação dos efeitos e apuração das responsabilidades.

45. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

45.1. Compromisso com a Probidade Administrativa

a) A contratada, seus sócios, representantes legais, dirigentes, empregados e prepostos se obrigam a observar, em todas as fases da execução do contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

45.2. Combate à Fraude e à Corrupção

a) Fica expressamente vedada qualquer conduta, prática ou ato que configure corrupção, fraude, pagamento ou recebimento de propina, favorecimento indevido, tráfico de influência, cartel, conluio, manipulação de licitação, lavagem de dinheiro ou infração à legislação anticorrupção, especialmente a **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e a **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa).

45.3. Dever de Comunicação e Cooperação

a) A contratada obriga-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer indício ou evidência de irregularidade, fraude, suborno, oferta ou solicitação de vantagem indevida relacionada à execução do contrato, colaborando com investigações e procedimentos administrativos, disciplinares ou judiciais.

45.4. Penalidades e Consequências

a) O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e demais consequências previstas na legislação vigente, incluindo rescisão contratual, indenização por perdas e danos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

46. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1. Integração e Vinculação dos Documentos

a) Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Projeto Básico, a planilha orçamentária, os mapas de risco, o Estudo Técnico Preliminar, as Ordens de Serviço e demais anexos, sendo considerados



partes indissociáveis do processo licitatório e da execução contratual.

46.2. Observância da Legislação Aplicável

a) O presente procedimento observará, em todos os seus termos, a **Lei nº 14.133/2021**, as normas complementares federais, estaduais e municipais pertinentes, as recomendações dos órgãos de controle e os princípios constitucionais da Administração Pública.

46.3. Foro e Responsabilidade

a) Fica eleito o foro da Comarca de Exu/PE para dirimir eventuais litígios relacionados ao contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

46.4. Transparência, Controle e Publicidade

a) Todos os atos, documentos, informações e decisões referentes à contratação, execução e fiscalização estarão disponíveis para consulta pública, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social.

46.5. Casos Omissos

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação vigente, as normas aplicáveis e, quando necessário, mediante consulta aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle.

46.6. Entrada em Vigor

a) Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, permanecendo válido enquanto perdurarem as condições e premissas nele estabelecidas, podendo ser revisado ou atualizado conforme necessidade ou determinação legal.

MOREILÂNDIA/PE, 20 DE JULHO DE 2026

Hirdaleno Péricles Miranda Costa
Chefe de setor

Beatriz Ferreira Sampaio
Secretária de Administração

Francisca Cyntia Lopes da Cunha
Secretária de Saúde

Cicera Erbenha Sampaio Texeira
Secretária de Ação Social

Edina Regina Lopes De Oliveira
Secretária de Educação

Aprovado,

Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE



PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Projeto Básico atende ao que determina o art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a caracterização dos serviços, proporcionando o embasamento para a apreciação e análise da proposta de preços.
- 1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, na condição de contratante.

2. DO OBJETO

- 2.1 - Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador De Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, nos Distritos, em ruas e avenidas do município de Moreilândia/PE, objetivando controlar a infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos.
- 2.1.1. O serviço ora contratado trata da aplicação de inseticida, com comprovada eficácia no combate a pernilongos, mosquitos, em específico ao Aedes Aegypti, com utilização de produto resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes. Conforme estabelece NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

3.- JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A justificativa das ações implementadas, dentre as quais a contratação ora tratada, guardam estrita observância com as ações em saúde pública, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do município de Moreilândia/PE;
- 3.2. Nesse sentido, se faz necessário implementar medidas preventivas de controle, no sentido de minimizar o reflexo dos efeitos climáticos, que favorecem o aumento na população de vetores, principalmente o Aedes aegypti, responsável pela transmissão da Dengue, Chikungunya e Zika;
- 3.3. A consecução das atividades do objeto ora licitado, vem dispensar relevante contribuição com as ações da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO

- 4.1. Os serviços de pulverização em espaços públicos, consiste na aplicação do inseticida, preparado conforme recomendações da NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, com a utilização de veículos equipados com pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), atomizadores costais, e veículos para o transporte de insumos e do pessoal de apoio.
- 4.2. A ação do produto a ser utilizado, deve atender no mínimo as seguintes especificações:
 - a) O produto deve ter ação bimodal complementar, sendo os ingredientes ativos contidos no produto: Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida (3,00%pp), ou pode ser utilizado produto equivalente, que proporcione ação semelhante.
 - b) Para aplicação com apoio de veículos, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, devem ser observadas as especificações mínimas:
 - ✓ Dose: 118 ml/ha;
 - ✓ Velocidade da aplicação: 15 km/h;



- ✓ Vazão do equipamento: 70-75 ml/min;
- ✓ Tamanho de gota indicado: 15 a 20 µ.

c) Para aplicação com apoio de atomizadores costais, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, devem ser observadas as especificações mínimas:

- ✓ Dose: 118 ml/ha;
- ✓ Velocidade da aplicação: 3,2 Km/h;
- ✓ Vazão do equipamento: 16-20 ml/min;
- ✓ Tamanho de gotas indicado: 15 a 20 µ

d) Recomendável que seja observada a distância geométrica de no mínimo 150 m a partir do caso notificado;

e) Preferencialmente, pelo período de até duas semanas, considerando a expectativa provável de vida da fêmea adulta do mosquito infectado;

4.1.1. – Tabela I (área urbana e rural na qual será realizado o trabalho):

MOREILÂNDIA - PE			
ITEM	DENOMINAÇÃO	ÁREA	UNID
1	RUA SANTA TEREZINHA	1291,23	m
2	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	984,58	m
3	RUA SÃO JOSÉ	942,77	m
4	RUA MANOEL VIEIRA DE LIMA	805,75	m
5	RUA PREFEITO JOSÉ ALVES DE QUEIROZ	1632,72	m
6	RUA TANCREDO NEVES	843,66	m
7	RUA MOREIRA	1355,83	m
8	RUA MÁXIMO O. ROCHA	1128,62	m
9	RUA SETE DE SETEMBRO	677,62	m
10	RUA LUIZ R. MONTEIRO	1432,02	m
11	RUA JOSÉ ERNESTO LIMA	636,79	m
12	RUA SÃO FRANCISCO	992,34	m
13	RUA JOAQUIM NABUCO	743,2	m
14	RUA PEDRO BEZERRA	606,77	m
15	AV. CEL ROMÃO SAMPAIO	2093,78	m
16	RUA ANTONIO MANOEL	588,95	m
17	RUA MANOEL ALVES	688,42	m
18	RUA JOAQUIM M DE MORAES	719,73	m
19	RUA JUCIER R DE SALES	745,31	m
20	RUAS SEM DENOMINAÇÃO	9684,4	m
21	AV. CEL RENATO SAMPAIO	790,84	m
TOTAL PARCIAL		29.385,33	m
TOTAL GERAL		58.770,66	m
CARIRI MIRIM - MOREILÂNDIA/PE			
1	RUA SANTA LUZIA	1791,11	m



2	AVENIDA DO COMÉRCIO	647,76	m
3	RUA ANACLETO VIEIRA	1042,28	m
4	RUA LUIZ GONZAGA	959,24	m
5	RUA TEODORO MORAIS	717,65	m
6	RUA DRº PEIXOTO	806,61	m
7	RUA DA VALÉRIA	52,47	m
8	RUA JOÃO AUGUSTO ROCHA	398,52	m
9	RUA AGAMENON MAGALHAES	498,84	m
10	RUA ALTO DO CRUZEIRO	428,37	m
11	TV CRATO	242,15	m
12	RUA MARIO BRITO	256,41	m
13	RUA DA GRANJA	928,26	m
14	RUA TATAJUBA	197,72	m
TOTAL PARCIAL		8.967,39	m
TOTAL GERAL		17.934,78	m

TOTAL PARCIAL (MOREILÂNDIA + CARIRI-MIRIM)	38.352,72	m
TOTAL GERAL (MOREILÂNDIA + CARIRI-MIRIM)	76.705,44	m

Fonte: Relatório de georreferenciamento

a) Conforme deliberação do órgão competente, pugnou a Administração realizar a aplicações em área correspondente a 76.705,44 m, da área total georreferenciada, cuja compreende todo o arruamento do Município.

4.1.2. Os atomizadores costais irão viabilizar a higienização em especial em áreas próximas hospitais, centros de saúde, bem como, outros espaços que podem concentrar condições favoráveis a procriação e aumento populacional de transmissores das arboviroses.

4.1.2.1. Os atomizadores costais, dotados no mínimo das seguintes características:

- a) motor;
- b) turbina;
- c) tanque de combustível;
- d) tanque de formulação;
- e) escapamento;
- f) lança e linha de sávida de inseticida.

4.1.3. Devem ser utilizados ainda dois veículos do tipo pick-up para apoio as equipes de trabalho, os quais conduzirão o pessoal para os locais onde será realizada a higienização, bem como, para o transporte dos insumos necessários para a formulação da solução a base do inseticida.

4.1.3.1. Os veículos a serem utilizados, devem está equipados com equipamento nebulizador, dotados no mínimo das seguintes características:



- a) motor de 4 tempos;
- b) tanque de combustível (gasolina);
- c) tanque de inseticida;
- d) escapamento;
- e) lança e bocal de nebulização; e,
- f) conexão entre motor e compressor.

4.1.4. As equipes serão distribuídas conforme as áreas definidas no cronograma de trabalho, no total atuaram diretamente na realização do trabalho: 02 auxiliares, 01 engenheiro, e 03 motoristas.

4.1.5. Quanto a quantidade de aplicações que deverão ser feitas, será de acordo com a necessidade e a evolução do quadro de disseminação dos principais vetores de arboviroses. Inicialmente serão realizadas um total de 06 (seis) aplicações, em ciclos de três a cinco dias.

4.1.6. As aplicações devem observar o seguinte cronograma semanal:

- a) **Manhã**: cerca de 2 horas antes e depois do nascer do sol; e
- b) **Tarde**: cerca de 2 horas antes e depois do pôr do sol.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato de prestação de serviço terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

6.1. O pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ao da efetiva prestação dos serviços, mediante transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. No preço devem estar incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos e encargos.

6.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária.

6.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas, observados o art. 124, inciso II, alínea “d”, e os demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentação comprobatória.

7 – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO



7.1. Mediante composição de custos elaborada, utilizando-se da metodologia, preço unitário (R\$) x metros (M), apurados com fundamento em levantamento topográfico de arruamentos no Município, foi estimado orçamento total de R\$ 1.196.604,86 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), considerando os custos para um total de 12 (doze) aplicações.

7.2. A estimativa máxima de orçamento para a contratação do objeto, corresponde a um valor unitário por m de R\$ 1,30 (*um real e trinta centavos*).

7.3. No custo apurado estão inclusas as despesas da empresa contratada, tais como: mão-de-obra, equipamentos, produtos, encargos sociais, fiscais e securitários, taxas, impostos, frete, transporte, remuneração e BDI.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deve conter os seguintes elementos:

- I. Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II. Indicar o valor unitário e total, do(s) item(ns) da proposta em algarismo.
- III. Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc;
- IV. Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de apresentação;
- V. Indicar a Razão Social da Empresa CONTRATADA, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);
- VI. Data e assinatura do titular ou representante legal.

9. DO RECEBIMENTO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- III. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

ANEXO I
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT. (*)	PRAZO DE EXECUÇÃO (**)	COEFICIENTE TEMPO/ÁREA (***)	CUSTO TOTAL
1	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO CONTRA VETORES DE ARBOVIROSES	M	76.705,44	45 (Dias)	864	
1.1	VEÍCULO TIPO PICK-UP EQUIPADO COM PULVERIZADOR DE INSETICIDA UBV - 06 VEÍCULOS	UNID	6	102,14	0,118	46.655,49
1.2	VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA APOIO LOGÍSTICO NO TRANSPORTE DE INSUMOS E MATERIAIS	UND	2	99,30	0,114	30.049,30
1.3	PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES DE SANTIZAÇÃO INCLUSOS CUSTOS COM EPI'S E FERRAMENTAS	UNID	12	18,73	0,021	16.606,14
1.4	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SUPREVISÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UIND	3	91,67	0,106	41.910,87
DO OBJETO		UNID	ÁREA (M)	QUANT. APLICAÇÕES	CUSTO (M)	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO
927.608,08CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO EM COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE ARBOVIROSES, REALIZADA COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E PESSOAL DE APOIO		APLIC	76.705,44	12	1,30	R\$ 927.608,08
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS					22,48%	R\$ 268.996,78

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>



CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO	R\$ 1.196.604,86
--	-----------------------------

Estimativa total de contratação para 12 (doze) aplicações: R\$ 99.717,08 (noventa e nove mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos)

LEGENDA:

(*) ÁREA TOTAL POR APLICAÇÃO, CONFORME GEORREFERENCIAMENTO DAS RUAS

(**) PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

(***) FATOR DE RATEIO, ELABORADO CONFORME ORIENTAÇÕES DA NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS:

- LEVA EM CONSIDERAÇÃO 1,6h PARA APLICAÇÃO EM 400m
- RELAÇÃO QUE CORRESPONDE A 0,24 min. PARA APLICAÇÃO EM 1 metro
- CONSIDERANDO 1h --> 3.600segundos
- CONCLUI-SE QUE CADA PARA CADA METRO SERÃO GASTOS 864 segundos
- CONVERTIDOS TODOS OS CSUTOS EM HORA TRABALHADA
- FORAM DIVIDIDOS TODOS OS CUSTOS PELO FATOR DE RATEIO (864 seg/metro)



ANEXO II

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

Município: Moreilândia/PE

DESCRIÇÃO DO ÍTEM

VEÍCULO TIPO PICK-UP EQUIPADO COM PULVERIZADOR DE
INSETICIDA UBV

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

VEÍCULO PICK-UP 4x4			Valores de	V.P. 2023	155.973,00
Capacidade/Uso	5		Referência	0KM 2018	171.570,30
Ano Fabricação	2018		Tipo de Combustível		DIESEL
Leve	C. FIPE	515156-2	Preço do Combustível		6,90

Tipo de Pneu	Preço				
265/70 R 16	1.390,00		Câmaras de AR		

Tipo de Óleo Lubrificante	SAE 15W40		Lubrificante R\$		35,90
---------------------------	-----------	--	------------------	--	-------

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

Estimativa Percurso M	186.873,00		Estimativa de percurso (KM)		
Estimativa de dias trabalhados			Percurso no Período (1 aplic.)		186,873

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.1.	MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	VALOR UNIT.	CUSTO HORA	TOTAL
1.1. 1.	Piso Salarial (Motorista)	R\$	1.558,86	7,08	1.558.86
1.1. 3.	Encargos		69,76%		1.087.46
1.1. 4.	Adicional de Insalubridade	R\$	10%		155.89
1.1. 5.	Custo mensal com remuneração	R\$	1		2.802,21
1.1. 6.	Custo hora/trabalhada	H		220	12,73
1.2.	DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2. 1.	Custo de aquisição do veículo	Unid.	1	155.973,00	
1.2. 1.	Valor residual	%	91%	141.793,6	



2.				4	
1.2.	Valor a Depreciar	R\$	1	14.179,36	
3.					
1.2.	Custo da depreciação	%	20%	7.562,33	
4.					
1.2.	Parcela mensal de depreciação	mês	1	630,19	630,19
5.					
1.2.	Custo hora/trabalhada	H		240	2,62
6.					
1.3.	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.	Taxa de juros anual	%	6,48%		
1.					
1.3.	Vida útil do veículo	anos	5		
2.					
1.3.	Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0062	877,06	
3.					
1.3.	Remuneração mensal de capital	mês	1	877,06	877,06
4.					
1.3.	Custo hora/útil	H		240	3,65
5.					
1.4.	LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.4.	IPVA-Leve	%	3%	4.679,19	389,93
1.					
1.4.	Licenciamento (Leves)	R\$	1	136,98	11,42
2.					
1.4.	Taxa de Bombeiros (Leves)	R\$	1	48,74	4,06
3.					
1.4.	Despesas com Licenciamento	mês	1	4.864,91	405,41
4.					
1.4.	Custo hora/útil	H		240	1,68
5.					
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					21,92
2	- CUSTOS VARIÁVEIS				
2.1.	COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.	Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,083	7,10	
1.					
2.1.	Custo mensal com combustível	R\$/km	186.873	0,498	93,06
2.					
2.2.	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.	Custo com óleo	Litro	1	35,90	



1.	lubrificante				
2.2.	Período de troca	Km	5.000		
2.					
2.2.	Capacidade do cárter	Litro	5		
3.					
2.2.	Custo da troca por km	km	0,000970	0,034	
4.					
2.2.	Custo da troca por mês	mês	131,80	0,034	4,49
5.					
2.3.	RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.	Custo com Pneus	R\$	4	1.390,00	5.560
1.					
2.3.	Custo com Câmaras	R\$			
2.					
2.3.	Custo médio com	R\$			
2.	recapagens				
2.3.	Vida útil do pneu	Km	70.000		
3.					
2.3.	Preço ponderado do	R\$	1.390,00		
4.	Pneu				
2.3.	Coeficiente básico de	R\$/Km	0,000014		
5.	rodagem				
2.3.	Custo total com rodagem	R\$	30.000	5.213,10	
4.					
2.3.	Custo mensal com	R\$/mês	186.873	0,0702	13,12
4.	rodagem	s			
2.6.	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				110,6
3	- CUSTOS INDIRETOS				
2.5.	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.5.	Preço lavagem completa	R\$	1	60,00	
1.					
2.5.	Lavagem completa	seman	4		240,00
2.		a			
2.5.	Custo hora/útil	H		240	1,00
3.					
2.6.	SEGURO VEICULAR	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.6.	Base de cálculo	R\$/Ano		141.793,6	
1.				4	
2.6.	% médio de custo com	%		3,0%	
1.	seguro				
2.6.	Custo anual com seguro	R\$		4.253,80	
2.					



2.6.3.	Custo mensal com seguro	mês	1		354,48
2.6.4.	Custo hora/útil	H		240	1,47
2.7.	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				2,47
3.1.	CUSTOS COM INSUMOS E IMPL.	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.1	PULVERIZADOR DE ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) - (R\$ Rateio vida útil)	Und	1	12.588,83	6,90
3.1.2.	COMBUSTÍVEL PUVERIZADOR	L	34,68	6,90	239,30
3.1.3.	INSETICIDA	L	3,800	115,690	439,62
3.2.	TOTAL DOS CUSTOS				685,48
3.3.	Custo hora/trabalhada	H		220	3,11
4	CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO				
4.1.	TOTAL			TOTAL M ²	VALOR
4.1.1.	Custo total por hora				102,14



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

Município: Moreilândia/PE

DESCRIÇÃO DO ÍTEM

VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA APOIO LOGÍSTICO NO TRANSPORTE DE INSUMOS E MATERIAIS

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

VEÍCULO PICK-UP 4x4		Valores de Referência	V.P. 2023	155.973,00
Capacidade/Uso	5		0KM 2018	171.570,30
Ano Fabricação	2018		Tipo de Combustível	DIESEL
Leve	C. FIPE	515156-2	Preço do Combustível	6,90
Tipo de Pneu	Preço			
265/70 R 16	1.390,00		Câmaras de AR	
Tipo de Óleo Lubrificante	SAE 15W40		Lubrificante R\$	35,90

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

Estimativa Percurso M	186.873,00	Estimativa de percurso (KM)	
Estimativa de dias trabalhados		Percurso no Período (1 aplic.)	186,873

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	VALOR UNIT.	CUSTO HORA	TOTAL
1.1.1 Piso Salarial (Motorista)	R\$	1.710,25	7,77	1.710,25
1.1.3 Encargos		69,76%		1.193,07
1.1.4 Adicional de Insalubridade	R\$	10%		171,03
1.1.5. Custo mensal com remuneração	R\$	1		3.074,35
1.1.6. Custo hora/trabalhada	H		220	13,97
1.2. DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo	Unid.	1	155.973,00	
1.2.2 Valor residual	%	91%	141.793,64	
1.2.3 Valor a Depreciar	R\$	1	14.179,36	



1.2.4	Custo da depreciação	%	20%	7.562,33	
1.2.5.	Parcela mensal de depreciação	mês	1	630,19	630,19
1.2.6.	Custo hora/trabalhada	H		240	2,62
1.3.	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	6,48%		
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5		
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0062	877,06	
1.3.4.	Remuneração mensal de capital	mês	1	877,06	877,06
1.3.5.	Custo hora/útil	H		240	3,65
1.4.	LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.4.1	IPVA-Leve	%	3%	4.679,19	389,93
1.4.2	Licenciamento (Leves)	R\$	1	136,98	11,42
1.4.3	Taxa de Bombeiros (Leves)	R\$	1	48,74	4,06
1.4.4.	Despesas com Licenciamento	mês	1	4.864,91	405,41
1.4.5.	Custo hora/útil	H		240	1,68
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					21,92

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1.	COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1	Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,083	6,90	
2.1.2.	Custo mensal com combustível	R\$/km	5.009	0,498	65,64
2.2.	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1	Custo com óleo lubrificante	Litro	1	35,90	
2.2.2	Período de troca	Km	5.000		



2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5		
2.2.4	Custo da troca por km	km	0,000970	0,034	
2.2.5.	Custo da troca por mês	mês	5.009	0,034	4,49
2.3.	RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1	Custo com Pneus	R\$	4	1.390,00	5.560,00
2.3.2	Custo com Câmaras	R\$			
2.3.2	Custo médio com recapagens	R\$			
2.3.3	Vida útil do pneu	Km	70.000		
2.3.4	Preço ponderado do Pneu	R\$	1.227,85		
2.3.5	Coeficiente básico de rodagem	R\$/Km	0,000014		
2.3.4	Custo total com rodagem	R\$	30.000	5.560,00	
2.3.4.	Custo mensal com rodagem	R\$/mês	5.009	0,0702	9,25
2.6.	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				79,38
3	- CUSTOS INDIRETOS				
2.5.	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	1	60,00	
2.5.2.	Lavagem completa	semana	4		240,00
2.5.3.	Custo hora/útil	H		240	1,00
2.6.	SEGURO VEICULAR	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.6.1	Base de cálculo	R\$/Ano		141.793,64	
2.6.1	% médio de custo com seguro	%		3,0%	
2.6.2	Custo anual com seguro	R\$		4.253,80	
2.6.3.	Custo mensal com seguro	mês	1		354,48



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

2.6.	Custo hora/útil	H	240	1,47
4.				
2.7.	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS			2,47
4	CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO			
4.1.	TOTAL		TOTAL M ²	VALOR
4.1.	Custo total por hora			99,30
1.				



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

Município: Moreilândia/PE

DESCRIÇÃO DO ÍTEM

PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES DE SANTIZAÇÃO INCLUSOS
CUSTOS COM EPI'S E FERRAMENTAS

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1.1.	MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	VALOR UNIT.	SALÁRIO/HORA	TOTAL
1.1.1	Piso salarial	R\$	1.324,59	6,02	1.324,59
1.1.3	Encargos		69,76%		924,03
1.1.5	Adicional de insalubridade	%	30%		397,38
	Custo mensal com remuneração	R\$	1		2.646,00
2.4.	UNIFORMES E EPI'S	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.4.1	Calça	und	2	64,96	10,83
2.4.1	Camisa	und	2	60,93	10,16
2.4.2	Sapatos	par	1	80,43	6,70
2.4.3	Macacão	und	2	146,46	24,41
2.4.4	Luvas	par	4	50,31	16,77
2.4.5	Atomizador costal	und	1	1.404,02	23,40
2.4.5	Máscaras	und	2	53,88	8,98
2.4.6	Custo mensal	mês		1.860,99	101,24
3.1.	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO		BASE DE CALCULO	QUANT.	VALOR
3.1.2	Custo Mensal				2.747,25
3.1.3	Custo Total para 6 aplicações - (45 dias)			45	4.120,86
3.1.4	Custo Hora Trabalhada			220	18,73



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

Município: Moreilândia/PE

DESCRIÇÃO DO ÍTEM

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SUPREVISÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	VALOR UNIT.	SALÁRIO/HORA	TOTAL
1.1.1. Piso salarial	R\$	7.920,00		7.920,00
1.1.3. Encargos		69,76%		5.524,99
1.1.4. Custo mensal com remuneração	R\$	1		13.444,99
.				
2.1. CUSTO TOTAL DO SERVIÇO	BASE DE CALCULO	M² TOTAL	VALOR	
2.1.2. Custo Total				13.444,99
.				
2.1.3. Custo Total para 6 aplicações - (45 dias)		45		20.167,48
.				
2.1.4. Custo Hora Trabalhada		220		91,67
.				



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Motorista (Caminhão)

I	REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
2	PISO - CONVENÇÃO COLETIVA.: Registro no MTE: SE000003/2023	1.965,00
3	SUB-TOTAL	1.965,00
4	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA 69,76%	1.370,79
A	VALOR DA REMUNERAÇÃO	3.335,79
B	CUSTO DIRETO POR HORA (A / 220)	15,16

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Motorista (Caminhonete)

I	REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
2	PISO - CONVENÇÃO COLETIVA.: Registro no MTE: SE000003/2023	1.558,86
3	SUB-TOTAL	1.558,86
4	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA 69,76%	1.087,46
A	VALOR DA REMUNERAÇÃO	2.646,32
B	CUSTO DIRETO POR HORA (A / 220)	12,02

Auxiliar de Serviços Gerais

I	REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
2	PISO - CONVENÇÃO COLETIVA.: Registro no MTE: SE000003/2023	1.412,00
3	SUB-TOTAL	1.412,00
4	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA 69,76%	985,02
A	VALOR DA REMUNERAÇÃO	2.397,02
B	CUSTO DIRETO POR HORA (A / 220)	10,89



BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	4,30%
	A.2	Seguro e garantia	0,45%
	A.3	Taxa de risco	0,85%
Total do grupo A			5,60%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	5,0%
Total do grupo B			5,0%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	5,00%
Total do grupo C			8,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	0,85%
		Total do grupo D	0,85%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
			22,48%
Composição do BDI elaborada pelo TCU, utilizando a seguinte fórmula:			
$BDI = (((1 + DI) \times (1 + R) \times (1 + F) / 1 - (T + B)) - 1) \times 100$			
onde lê-se:			
DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;			
R = Taxa de risco;			
B = Benefício, bonificação ou lucro.			
T = Taxa da incidência das despesas tributárias;			

MOREILÂNDIA/PE, 20 DE JULHO DE 2026

Hirdaleno Pércles Miranda Costa
Chefe de setor

Beatriz Ferreira Sampaio
Secretária de Administração

Francisca Cyntia Lopes da Cunha



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

Secretária de Saúde

Cicera Erbenha Sampaio Texeira
Secretária de Ação Social

Edina Regina Lopes De Oliveira
Secretária de Educação

Aprovado,

Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMM

À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSÉ MIRANDA SOARES, Nº 901, CENTRO, MOREILÂNDIA/PE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMM

À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMM

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMM

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMM

À
Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMM

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE – PREFEITURA MUNICIPAL –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP-PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade sob o nº 5.020.509 - SSP/PE e CPF: 023.920.194-95, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, ..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de Moreilândia/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao Aedes aegypti, vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya.**

1.2. A aplicação do serviço compreende a utilização de inseticida de comprovada eficácia, resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS. Os serviços observarão todas as condições, especificações e exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade sob o nº 5.020.509 - SSP/PE e CPF: 023.920.194-95, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000

3.2. *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
01	<i>O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.028/0001-09, localizada na Rua João XXIII, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pela Sra. Gestora FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 2002034094404 - SSP/CE e CPF: 066.530.544-38, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000,</i>
02	<i>O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.781.913/0001-53, localizada na Rua Santa Terzinha, s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pela Sra. Gestora, EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada,</i>



	<i>professora, residente e domiciliada na Rua José Miranda, 1102, Centro - Moreilândia/PE, inscrita na Carteira de Identidade nº 6533341-SSP-PE, e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 026.375.094-90, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000,</i>
03	<i>O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.052.682/0001-65, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo Sra. Gestora, CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA, brasileira, solteira, servidora pública, portador da cédula de identidade sob o nº 5915808-SSP/PE e CPF: 038.596.744-63, residente e domiciliada na Av. Coronel Romão Sampaio, nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do procedimento inicial poderão aderir à Ata, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situação de provável descontinuidade de serviço público ou necessidade de atendimento célere à demanda administrativa;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – consulta e anuência prévias do órgão gerenciador;

IV – aceitação expressa do fornecedor beneficiário da Ata;

V – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária para a contratação; e

VI – observância dos limites quantitativos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor, não podendo prejudicar as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.



- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada do órgão ou entidade não participante e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante praticar os atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive a formalização do respectivo instrumento contratual, a emissão do empenho, a fiscalização da execução, o recebimento do objeto e a aplicação das sanções relacionadas ao seu contrato.
- 4.8. O fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que sua decisão não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
- 4.9. É vedada a adesão à presente Ata por órgão ou entidade da Administração Pública federal, salvo quando houver autorização legal específica.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesões realizadas dentro dos limites legais e do remanejamento de quantitativos regularmente autorizado.
- 4.11. A Lei nº 14.133/2021 permite que órgãos e entidades municipais adiram a atas gerenciadas por órgão municipal, desde que o SRP tenha sido formalizado por licitação. Os requisitos de vantagem, compatibilidade de preços e anuência prévia constam também da regulamentação do SRP.
- 4.12. Observação importante
- 4.13. A redação deve evitar dizer genericamente que órgãos federais, estaduais e distritais poderão aderir à Ata municipal. O art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 permite expressamente a adesão à ata municipal por órgãos e entidades municipais. A Administração Pública federal, como regra, não pode aderir a uma ata gerenciada por Município.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, observados os itens 5.7 a 5.9 desta Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nas condições propostas pelo adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização::

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO COM NOSSA GENTE

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo a Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



ANEXO X-A – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA –
PREFEITURA MUNICIPAL E _____ E A
EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade sob o nº 5.020.509 - SSP/PE e CPF: 023.920.194-95, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2026-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de Moreilândia/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao Aedes aegypti, vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya.**

1.2. A aplicação do serviço compreende a utilização de inseticida de comprovada eficácia, resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS. Os serviços observarão todas as condições, especificações e exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:



EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE

Fonte:

Atividade:

Elemento:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deverá:

- I – manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;
- II – cumprir integralmente as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas de cargos legalmente estabelecidas;
- III – comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento das reservas legais de cargos, indicando os empregados que preencherem as respectivas vagas;
- IV – observar o modelo de gestão contratual estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto às atribuições do gestor e dos fiscais, procedimentos de comunicação, medição, recebimento, registro de ocorrências, aplicação de sanções e avaliação dos resultados da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, RESERVA DE CARGOS E MODELO DE GESTÃO.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Exu/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA –
PREFEITURA MUNICIPAL E _____ E A
EMPRESA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.781.913/0001-53, localizada na Rua Santa Terzinha, s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pela Sra. Gestora, **EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua José Miranda, 1102, Centro - Moreilândia/PE, inscrita na Carteira de Identidade nº 6533341-SSP-PE, e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 026.375.094-90, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2026-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de Moreilândia/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao Aedes aegypti, vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya.**

1.2. A aplicação do serviço compreende a utilização de inseticida de comprovada eficácia, resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. Os serviços observarão todas as condições, especificações e exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:



EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE

Fonte:

Atividade:

Elemento:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. A Contratada deverá:

- I – manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;
- II – cumprir integralmente as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas de cargos legalmente estabelecidas;
- III – comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento das reservas legais de cargos, indicando os empregados que preencherem as respectivas vagas;
- IV – observar o modelo de gestão contratual estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto às atribuições do gestor e dos fiscais, procedimentos de comunicação, medição, recebimento, registro de ocorrências, aplicação de sanções e avaliação dos resultados da execução.



21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, RESERVA DE CARGOS E MODELO DE GESTÃO.

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

23.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

23.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

23.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

24.1. É VEDADO À CONTRATADA:

24.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

24.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



25. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

27.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

28.1. É eleito o Foro da Comarca de Exu/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO X-C – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PREFEITURA MUNICIPAL E _____ E A EMPRESA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.028/0001-09, localizada na Rua João XXIII, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pela Sra. Gestora **FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 2002034094404 - SSP/CE e CPF: 066.530.544-38, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2026-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

11.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de Moreilândia/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao Aedes aegypti, vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya.**

11.2. A aplicação do serviço compreende a utilização de inseticida de comprovada eficácia, resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS. Os serviços observarão todas as condições, especificações e exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

11.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

11.4. Discriminação do objeto:



EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

12. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

13.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE

Fonte:

Atividade:

Elemento:

15. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

15.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

15.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



16. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

17.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

18. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

20.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

29. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

29.1. A Contratada deverá:

- I – manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;
- II – cumprir integralmente as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas de cargos legalmente estabelecidas;
- III – comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento das reservas legais de cargos, indicando os empregados que preencherem as respectivas vagas;
- IV – observar o modelo de gestão contratual estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto às atribuições do gestor e dos fiscais, procedimentos de comunicação, medição, recebimento, registro de ocorrências, aplicação de sanções e avaliação dos resultados da execução.



30. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, RESERVA DE CARGOS E MODELO DE GESTÃO.

30.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

32.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

32.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

32.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

32.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

32.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

32.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

32.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

32.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

32.4.3. Indenizações e multas.

33. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

33.1. É VEDADO À CONTRATADA:

33.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

33.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



34. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

34.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

34.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

34.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

35. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

35.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

36. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

36.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

37. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

37.1. É eleito o Foro da Comarca de Exu/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO X-D - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA –
PREFEITURA MUNICIPAL E _____ E A
EMPRESA**

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.052.682/0001-65, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pelo Sra. Gestora, **CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da cédula de identidade sob o nº 5915808-SSP/PE e CPF: 038.596.744-63, residente e domiciliada na Av. Coronel Romão Sampaio, nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026-PMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2026-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de Moreilândia/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao Aedes aegypti, vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya.**

1.2. A aplicação do serviço compreende a utilização de inseticida de comprovada eficácia, resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS. Os serviços observarão todas as condições, especificações e exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:



EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE

Fonte:

Atividade:

Elemento:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

38. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

38.1. A Contratada deverá:

- I – manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;
- II – cumprir integralmente as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas de cargos legalmente estabelecidas;
- III – comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento das reservas legais de cargos, indicando os empregados que preencherem as respectivas vagas;
- IV – observar o modelo de gestão contratual estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto às atribuições do gestor e dos fiscais, procedimentos de comunicação, medição, recebimento, registro de ocorrências, aplicação de sanções e avaliação dos resultados da execução.



39. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, RESERVA DE CARGOS E MODELO DE GESTÃO.

39.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

40. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

40.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

41. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

41.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

41.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

41.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

41.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

41.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

41.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

41.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

41.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

41.4.3. Indenizações e multas.

42. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

42.1. É VEDADO À CONTRATADA:

42.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

42.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



43. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

43.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

43.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

43.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

44. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

44.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

45. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

45.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

46. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

46.1. É eleito o Foro da Comarca de Exu/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA